



DESPACHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva com Montagens e Instalação dos Gabinetes e Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **J.C.G. MONTENEGRO**, inscrito no **CNPJ nº 07.030.632/0001-47**, no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 019/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM MONTAGENS E INSTALAÇÃO DOS GABINETES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**; perante a Empresa **J.C.G. MONTENEGRO**, inscrito no **CNPJ nº 07.030.632/0001-47**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte: 02 – PAB

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 31 de março de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant